



Ao

Ilustríssimo

Sr. Frederico Jorge de Moura Abraham

Presidente da CPL

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPE

Pregão Eletrônico nº 4.003/2013- CPL/MP/PGJ

REF.: Esclarecimentos ao Pregão nº. 4.003/2013 - CPL/MP/PGJ

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, associação de âmbito nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Manaus/AM, situada à Rua João Alfredo, 453 – São Geraldo, CEP 69053-270, CNPJ nº. 61.600.839/0014-70, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor, tempestivamente, ESCLARECIMENTOS quanto:

O Pregão tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de intermediação de estágio junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA, descritos e qualificados conforme as especificações e condições constantes do edital e anexos.

Após análise e estudo do teor do Edital supra o CIEE, respeitosamente, vem requisitar esclarecimentos, conforme segue.

I - DA POSSIBILIDADE DE ESCLARECIMENTO

Os PROCESSOS LICITATÓRIOS SÃO passíveis de esclarecimento, com base no artigo 41º, § 1º da lei 8666/93, acrescido pela lei 8.883/94.

A requerente, na qualidade de licitante partícipe, entende que o edital apresenta questões obscuras e dúvidas, CONFORME SEGUE:

➤ **EDITAL – Item 17.4.4 – Efetivada a seleção, a CONTRATADA deverá:**

Item 17.4.4.4 - Providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e a CONTRATANTE e o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinados.

ESCLARECIMENTO 01: Informamos que não há necessidade de Acordo de Cooperação entre a Instituição de Ensino e a CONTRATANTE, uma vez que tal documento deve ser celebrado entre o Agente de Integração e a Instituição de Ensino. Ressalto que atualmente o CIEE mantém convênios com todas as Instituições de Ensino do Estado do Amazonas.

Atendemos a exigência deste item do referido edital?

Item 17.5.1 - Acompanhar o desenvolvimento e a regularidade dos estágios e da vida escolar dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios, conforme solicitados pela CONTRATANTE.

ESCLARECIMENTO 02: Esclarecemos que a contratada só poderá comunicar à contratante, qualquer irregularidade na vida escolar dos estagiários, desde que informado previamente pela Instituição de Ensino, uma vez que o Agente de Integração não tem acesso à vida escolar do estagiário. Na oportunidade informamos que disponibilizamos através do site do CIEE os relatórios semestrais para a CONTRATANTE (Supervisor de Estágio) realizar o preenchimento

Diante do exposto solicitamos adequação da redação.

Item 17.6 - A CONTRATADA deverá dispor à DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, meio magnético contendo o banco de dados dos estagiários que se encontram desenvolvendo atividades no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como demais informações que a CONTRATANTE julgar necessárias, dentre as quais:

- 17.6.1. Recrutamento e Seleção de estudantes;
- 17.6.2. Procedimentos para Ingresso dos estudantes;
- 17.6.3. Avaliação e Fiscalização do Estágio;
- 17.6.4. Gestão e repasse da Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte dos estagiários;
- 17.6.5. Gestão e controle das vagas.

ESCLARECIMENTO 03: Que tipo de banco de dados se trata, uma vez que este controle é eletrônico e não magnético.

Atendemos a exigência deste item do referido edital?

ESCLARECIMENTO 04: Após análise, identificamos que no edital não consta o valor de referência unitário da taxa administrativa para os serviços prestados.

Diante do exposto, favor informar para que possamos apresentar a proposta.

➤ **EDITAL – Item 18 – Do Acordo de Níveis de Serviço**

Item 18.1 O Órgão adotará indicadores para avaliar o desempenho dos serviços contratados. O nível do serviço a ser exigido relaciona-se com a performance no atendimento da prestação do serviço.

ESCLARECIMENTO 05: Favor nos esclarecer melhor como será realizado essa análise de qualidade de nossos serviços.

ESCLARECIMENTO 06: Solicitamos esclarecimento quanto à postagem da proposta, ela tem que ser feita valor mensal de taxa administrativa ou global anual sendo (taxa adm. + valores de bolsas + valor de vale-transporte) ?

Item 17.5.6 - Emitir formulários para avaliação dos estagiários pelos supervisores imediatos, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

ESCLARECIMENTO 07: Informamos que o Centro de Integração Empresa Escola, disponibiliza todos os relatórios através do portal CIEE www.ciee.org.br.

A referida ferramenta atende a exigência deste item do referido edital?

Item 17.5.7 - Promover treinamento de capacitação aos estagiários, quando solicitado.

ESCLARECIMENTO 08: Esclarecemos que a Lei nº 11.788 de 25.09.2008, não menciona tal obrigação ao Agente de Integração, porém informamos que o Centro de Integração Empresa Escola, possui Programa de Capacitação para estudantes com diversos cursos na modalidade de Educação a Distância – EAD, incluindo conteúdo programático e certificado, isso não impede de fazermos esses treinamentos quando solicitado.

O referido programa atende a Exigência deste item?

Item 13.16 - Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

ESCLARECIMENTO 09: Informamos que o CIEE atua como Agente de Integração de programas de estágio, obedecendo e seguindo as orientações da Nova Lei 11.788/08. Sua atividade, no entanto, não se confunde como prestador de serviços, estando isento de nossas responsabilidades no âmbito da CONTRATANTE. Esclarecemos que para atendermos ao item, responderemos por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, apenas, decorrente de ação ou omissão de funcionários do CIEE destacados para o cumprimento do objeto do contrato.

Diante do exposto, solicitamos adequação ou a exclusão da redação.

II - DO PEDIDO

É mister atentar para o tramite de esclarecimento ora requerida com o objetivo de obter o melhor contrato para a administração.

Agradecemos à atenção dispensada, renovando votos de grande consideração e aguardando vossa resposta sobre nossos questionamentos.

Manaus, 22 de Janeiro de 2013.

**Mara Rubya de Souza Melo
Supervisora da Unidade de Manaus
Centro de Integração Empresa Escola**